



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

PREAMBULO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024

INTERESSADO:	Secretaria de Administração e Planejamento e Fundo Municipal de Assistência Social
PROCESSO MUNICIPAL:	5597/2024
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em soluções tecnológicas integradas para a locação e manutenção de software aplicativo (app) em plataforma webservice, para integração dos serviços públicos à população e aos servidores de Acreúna de forma eletrônica.
PREÇO TOTAL MÉDIO GLOBAL:	R\$ 86.199,99
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 08:00 h do dia 26/09/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:01 às 08:59 do dia 26/09/2024
SESSÃO DE LANCES	Início às 09:00 h do dia 26/09/2024
DATA MÁXIMA PARA IMPUGNAÇÃO	23/09/2024 às 23:59 h
LOCAL:	www.slicx.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº. 14.133/2023 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local e/ou conforme a publicação de errata designando nova data.

Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, bem como TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

O **MUNICÍPIO DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 com sede administrativa na Avenida São Felipe nº. 34 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Agente de Contratação e equipe de apoio nomeada por decreto, licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido **PREGÃO ELETRÔNICO**, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O **PREGAO ELETRÔNICO**, será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônicas **SLICX**.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Acreúna/GO, junto ao Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://acreuna.go.gov.br/> ou pelo sítio www.slicx.com.br no link “Licitações”.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em soluções tecnológicas integradas para a locação e manutenção de software aplicativo (app) em plataforma webservice, para integração dos serviços públicos à população e aos servidores de Acreúna de forma eletrônica, conforme lei Nº 14.133/2021 através do processo licitatório, pregão eletrônico., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** para o exercício de 2024, na classificação:

Dotação: 04.122.4020.2.003.3.3.90.40.00 - fonte:100

Dotação: 08.244.4012.4.015.3.3.90.40.00 - fonte:100



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (<http://acreuna.go.gov.br/>) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br)

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:



- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno no porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
- 4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: TODOS OS ITENS R\$ 1,00 salvo aceitação de valor inferior ao crivo do Pregoeiro.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

MODOS DE DISPUTA:

1 MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - b. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.
 - c. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.
- 7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. O Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada, **DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO**



IX. Caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;



8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO que IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br);

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. **No caso de sociedade empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.9.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

9.9.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor que abranja a sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);**

9.10.2 **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.10.3 **Índices** de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)

9.11.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. A qualificação técnica da empresa dar-se-á mediante a **apresentação de atestados, certificados, certidões e declarações** fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando capacidade técnica e desempenho de forma satisfatória, considerando a atividade permanente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.



9.11.2 As comprovações acima deverão ser, formalmente, fornecidas por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, para as quais a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível ao objeto da presente licitação, contendo as seguintes informações:

- Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
- Nome ou razão social e CNPJ da empresa que presta o serviço;
- Especificação do serviço prestado, contemplando itens que compõem o objeto licitado;
- Expressão clara de satisfação com a execução do serviço;
- Período da realização dos serviços; e
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo ou função), telefone e e-mail de contato.

9.11.2.1 Não serão permitidos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da LICITANTE.

9.11.2.2 Serão aceitas comprovações de experiência de empresas em serviços realizados exclusivamente no Brasil e escritos em língua portuguesa.

9.12. Para fins de contratação deverá ser observado os itens 1.4 e seguinte do Termo de Referência.

9.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

9.13.1 **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.13.2 **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.13.3 **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

9.13.4 **Declaração** de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.13.5. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.



15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:



17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo no prazo previsto no termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;



- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.



20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br).

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através da Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br).

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.



22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro. 22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.slicx.com.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA GOIÁS, sito a AV SÃO FELIPE, N°34 SETOR SERRA DOURADA – Acreúna Goiás-GO, nos dias úteis, no horário das 08:00 min às 11:30 min e das 13:30 min às 17:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. 22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração Micro Empresa;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta Contratual e da ARP;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO VIII - Formulário De Solicitação De Informações.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO.

ACREUNA Goiás 10 de setembro de 2024.

**DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Processo nº 5597/2024

TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DO OBJETO.

2.1. Abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Contratação de empresa especializada em soluções tecnológicas integradas para a locação e manutenção de software aplicativo (app) em plataforma webservice, para integração dos serviços públicos à população e aos servidores de Acreúna de forma eletrônica.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O objeto descrito de modo sucinto no item 1 deste Termo de Referência será dividido em duas etapas. Quais sejam:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1.	Locação e instalação de software	SERVIÇO	12	R\$ 7.183,3333	R\$86.199,9996

3.2. O sistema integrado de gestão apresentado em plataforma webservice será composto pelos itens acima descritos e deverá oferecer manutenção e suporte nos seguintes módulos:

MÓDULOS DO APP

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02	ALVARÁ
03	ASSISTÊNCIA SOCIAL
04	CERTIDÕES
05	DENÚNCIAS
06	INFRAESTRUTURA URBANA
07	MEIO AMBIENTE

3.3. Não é obrigatório à contratada possuir módulos descritos no item 2.2 com a mesma nomenclatura, porém o sistema da contratada deverá atender a todas as exigências especificadas neste Termo de Referência, inclusive a total integração entre os módulos e constituído em plataforma única.



3.4. Os módulos deverão ser ofertados na aplicação totalmente de forma online e apresentar, no mínimo, as seguintes especificações:

I. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 1 Cadastrar de forma online os processos administrativos permitidos pela gestão.
- 2 Permitir anexar os documentos exigidos para a realização do processo.
Possibilitar ao usuário a escolha dos tipos de requerimentos disponíveis pela administração, tais como:
 - a. Isenção de impostos e taxas;
 - b. Imunidade tributária;
 - c. Restituição de impostos pagos a maior ou em duplicidade;
 - d. Compensação de crédito;
- 3
 - e. Prescrição de débitos;
 - f. Revisão de cobrança de taxa de iluminação pública;
 - g. Atualização cadastral das características do imóvel - BIC;
 - h. Cancelamento ou exclusão de débitos;
 - i. Baixa definitiva de débitos municipais;
 - j. Cancelamento ou exclusão de débitos;
 - k. Impugnação ou apresentação de recurso ao Conselho de Recursos Fiscais

II. ALVARÁ

- 1 Possibilitar ao usuário a escolha dos tipos de requerimento cadastrados para a emissão de alvará.
Permitir anexar os arquivos exigidos pela administração para a abertura do processo dos alvarás abaixo:
- 2
 - a) Alvará Sanitário
 - b) Alvará Postura
 - c) Alvará de Funcionamento
- 3 Permitir que a gestão emita o laudo de vistoria nos moldes exigidos pela administração para cada tipo de solicitação de alvará e, ainda, que o vistoriado tenha acesso ao documento, através do seu perfil.

III. ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1 Possibilitar ao usuário a escolha dos tipos de cadastro disponíveis pela Assistência Social, tais como:
 - a) Alimentação
 - b) Saúde
 - c) Emprego
 - d) Moradia
 - e) Transporte
 - f) EntidadeA tela poderá possuir cadastro de requerimento de forma geral em que o usuário poderá relatar a necessidade social que possui, o qual será recebida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e trabalho e encaminhada ao programa social correspondente.
- 2 Permitir anexar os documentos exigidos para a realização do processo;



- 3 Disponibilizar ao usuário a realização do cadastro nos programas sociais;
- 4 Disponibilizar ao usuário telas para inscrição em programas sociais;
- 5 Disponibilizar ao usuário tela para consulta do calendário do benefício;
- 6 Possibilitar ao usuário a data em que terá acesso ao benefício.

IV. CERTIDÕES

Permitir anexar os arquivos exigidos pela administração para a abertura do processo para a emissão das seguintes certidões:

- a) Emissão da certidão municipal de débitos:
 1. Negativa;
 - 1 2. Positiva, e
 3. Positiva com efeito negativa.
- b) Certidão de Situação Fiscal do Contribuinte – ISS;
- c) Solicitação de Certidão Ausência de Cadastro;
- d) Solicitação de Certidão de Detalhamento Cadastral;
- 2 Permitir consulta de andamento do processo vinculado a solicitação da certidão.

V. DENÚNCIA

- 1 Possibilitar o cadastro da denúncia anônima ou com identificação;
Permitir anexar arquivos relacionados aos seguintes tipos de denúncia:
 - a) Aglomeração;
 - b) Ambiental;
 - 2 c) Canal da mulher;
 - d) Fiscal;
 - e) Postura;
 - f) Sanitária;
 - g) Trânsito.
- 3 Possibilitar a gestão do fluxo da denúncia cadastrada pelo usuário;
- 4 Emitir relatórios quanto ao andamento da denúncia.
- 5 Permitir que seja realizado o cadastro de auto de infração administrativo de forma que gere ao infrator a notificação em tempo real.
- 6 Permitir que o cidadão infrator, através dessa tela, tenha acesso às notificações geradas para o seu CPF, podendo assim consultar, recorrer ou emitir o boleto.

VI. INFRAESTRUTURA URBANA

- 1 O aplicativo deverá permitir que o cidadão tenha a liberdade de realizar suas solicitações de acordo com as opções cadastradas;
As solicitações deverão oferecer as seguintes opções:
 - a) Alvará de construção;
 - b) Asfalto;
 - 2 c) Autenticação de plantas de construção;
 - d) Carta Habite-se;
 - e) Coleta de lixo;
 - f) Construção de casas populares;
 - g) Demolição de edificação;



- h) Iluminação pública;
- i) Licença para construção de muro;
- j) Limpeza Rural;
- k) Limpeza Urbana;
- l) Modificação de projeto de construção;
- m) Pedido de caminhão pipa;
- n) Sinalização de trânsito;
- o) Tapa buraco;

- 3 A tela de “Solicitação” deve permitir que a identificação do ponto de atendimento tenha a localização registrada por geolocalização;
- 4 Possibilitar para que sejam anexados os documentos solicitados pela Administração para o atendimento da solicitação;
- 5 Permitir a emissão de autorização, licenças, aprovações, autenticações, cartas de habite-se, alvarás, etc., por parte da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras e demais setores correlatos;
- 6 Disponibilizar a visualização mapa do território do município.

VII. MEIO AMBIENTE

- 1 Permitir que o contribuinte faça as solicitações por meio de aplicativo, realize o envio de documentações.
- 2 Permitir que os servidores habilitados e responsáveis, realizem toda movimentação do processo de forma eletrônica, possam encaminhar, tramitar entre os departamentos conforme à necessidade.
- 3 Permitir que o departamento de Fiscalização possa emitir em tempo real notificações ao contribuinte, como: Auto de infração, Notificações, criadas dentro do sistema.
- 4 Permitir o envio de notificações aos contribuintes, referente ao andamento do processo.
- 5 Permitir a habilitação ao processo às partes autorizadas, seja para envio o envio de documentações ou somente para visualização.
- 6 Possuir campo específico para analisar as solicitações de habilitação ao processo.
- 7 Permitir que sejam anexados os documentos em diversos formatos: PDF, JPG, MP4, Word, ente outros.
- 8 Possuir área para realizar controle de prazos de processos.
- 9 Permitir que seja cadastrado níveis de acesso por usuário.
- 10 Possuir área para a distribuição de processos.
- 11 Permitir a busca de processos por nome do requerente, protocolo, assunto, entre outras formas de pesquisa.
- 12 Possuir no sistema forma de validar as documentações inseridas e garantir a integridade das informações.
- 13 Possuir área para auditoria das documentações inseridas no processo.
- 14 Possuir auditoria de e-mails encaminhados.
- 15 Reconhecer as assinaturas de documentos assinados eletronicamente por outros meios fora do sistema.
- 16 Permitir abertura de exigências ou autorizar manifestação no processo.
- 17 Permitir a visualização de todo o andamento do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

- | | |
|----|--|
| 18 | Permitir a visualização unificada de todos os documentos inseridas no processo em aba separada. |
| 19 | Permitir a tramitação dos processos nos diversos departamentos/secretarias envolvidas no processo. |
| 20 | Permitir a criação de documentações com modelos. |

3.5. Em todos os módulos, a aplicação deve permitir:

- I. Permitir o envio de notificações aos contribuintes, referente ao andamento do processo;
- II. Permitir a habilitação ao processo às partes autorizadas, seja para envio o envio de documentações ou somente para visualização;
- III. Possuir campo específico para analisar as solicitações de habilitação ao processo;
- IV. Permitir o anexo de documentos em diversos formatos: PDF, JPG, MP4, Word, ente outros;
- V. Possuir área para realizar controle de prazos de processos.
- VI. Permitir que seja cadastrado níveis de acesso por usuário
- VII. Possuir área para a distribuição de processos.
- VIII. Permitir a busca de processos por nome do requerente, protocolo, assunto, entre outras formas de pesquisa.
- IX. Possuir no sistema forma de validar as documentações inseridas e garantir a integridade das informações.
- X. Possuir área para auditoria das documentações inseridas no processo.
- XI. Possuir auditoria de e-mails encaminhados.
- XII. Reconhecer as assinaturas de documentos assinados eletronicamente por outros meios fora do sistema.
- XIII. Permitir abertura de exigências ou autorizar manifestação no processo.
- XIV. Permitir a visualização de todo o andamento do processo.
- XV. Permitir a visualização unificada de todos os documentos inseridas no processo em aba separada;
- XVI. Permitir a tramitação dos processos nos diversos departamentos/secretarias envolvidas no processo;
- XVII. Permitir a criação de documentações com modelos.

4. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1. A contratação destes serviços se justifica para atender a demanda tecnológica da Prefeitura Municipal de Acreúna, na realização das atividades desenvolvidas na prestação de serviços públicos aos contribuintes e cidadãos de modo totalmente acessível, podendo – inclusive – evitar perdas e prejuízos causados pela falta de arrecadação.
- 4.2. O aumento da procura por atendimento presencial na Prefeitura, suas Secretarias e demais unidades vem crescendo exponencialmente. Desta forma, vislumbra-se reduzir o tempo dos recursos empregados e espera por parte da população nesses atendimentos. Ademais, se faz necessário facilitar e simplificar o atendimento do contribuinte através de serviços online com oferta informações e utilização de serviços prestados por esta municipalidade.
- 4.3. A implementação dessa ferramenta visa entregar uma qualidade das atividades e serviços em funcionamento ofertados aos cidadãos e aos próprios servidores públicos, proporcionando acessibilidade, maior agilidade racionalização e automação dos procedimentos e na entrega de resultados.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

- 4.4. Para garantir a operação contínua da solução tecnológica e maximizar seus benefícios, é essencial que a contratada ofereça treinamento adequado aos servidores públicos e a manutenção dos programas de suporte (de modo corretivo e preventivo) e atualização tecnológica e cumprimento das obrigações legais.
- 4.5. Ademais, a automatização dos procedimentos de forma externa, como um portal de serviços ao cidadão, permitirá a desburocratização e a realização de serviços de forma totalmente online pelos cidadãos do município de Acreúna, uma vez que o cidadão conseguirá solicitar de forma virtual o que antes apenas conseguiria resolver de forma presencial, o que torna a prestação dos serviços públicos municipais muito mais eficiente.
- 4.6. Em outra vertente, tem ainda, o servidor público que precisa se deslocar de seus postos de trabalho para solicitar documentos, abrir processos de licenças, aposentadorias e até para buscar seu contracheque junto à Divisão de Recursos Humanos. É primordial que essas atividades sejam realizadas de modo virtual para automatizar essas demandas.
- 4.7. O software deve, ainda, permitir a administração escolar de forma fácil e prática, tornando o processo de distribuição da merenda escolar mais transparente, utilizando dados para melhoria das estatísticas do município, resultando na eficácia de políticas públicas.
- 4.8. A integração e compartilhamento de informações em tempo real não só aumentarão a produtividade dos servidores/funcionários no atendimento e acompanhamento dos serviços, mas também resultarão em economia de recursos, facilitando a tomada de decisões e fornecendo informações gerenciais para cumprir metas e obrigações legais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de negócio

4.1.1. A solução contratada deverá conter os itens básicos descritos abaixo:

- I. Para efeitos dessa contratação, entende-se por aplicação WEB, os sistemas de informática projetados para utilização através de um navegador, por meio da intranet ou internet, de forma ágil e segura, assim como, do uso de aplicativos mobiles (app) para dispositivos portáteis (smartphones, tablets, etc.), sem a necessidade de instalação de ferramentas adicionais e/ou acessórias nas estações de trabalho ou lado cliente da aplicação (em equipamentos da contratante ou do contribuinte/cidadão).
- II. Para garantir uma integração completa entre os módulos da aplicação e o software de gestão pública adotado por esta municipalidade, é imprescindível que a aplicação utilize uma linguagem compatível, operando em uma plataforma unificada, além de considerar outras questões administrativas, como padronização e facilitação de implementações e implantações conforme exigido.
- III. Não serão aceitos sistemas de plataforma desktop operando por meio de “emulador” em navegadores WEB.
- IV. O software deverá permitir a uniformização e padronização de todos os processos internos, atendendo a todas as rotinas e funções necessárias para a gestão moderna e eficiente dos Processos Administrativos.
- V. A plataforma deverá atender aos critérios gerais especificados na Tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO
-------------	------------------

01	Possuir interface interativa e intuitiva;
----	---



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

- 02 Ter acesso 100% Web, responsivo e aplicação de Designer UX (User Experience ou “Experiência do Usuário”), não podendo ser via Terminal Service, nem com instalação Desktop e serem desenvolvidas em linguagem web (Java, PHP, Java Script ou outra), para operação através da internet em navegadores (Firefox, Chrome e Microsoft Edge, etc.);
- 03 Estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei nº 13.709/2018, que regula as atividades de tratamento de dados pessoais;
- 04 Deverá dispor do cadastro dos usuários que tenham interesse em utilizar os serviços ofertados pelo aplicativo, contendo os dados básicos para a atualização cadastral de pessoa física e jurídica do município, como: NOME, CPF, EMAIL, TELEFONE;
- 05 Deverá apresentar o termo de uso do sistema, termo de responsabilidade do usuário, termo de confidencialidade dos dados contidos no sistema atendendo à LGPD;
- 06 Validar senha com acesso ao usuário por e-mail ou nome de usuário e recuperação de senha por e-mail;
- 07 Integrar de rotinas e consultas de processos com Governo do Estado e Governo Federal;
- 08 Permitir a personalização de campos e estrutura para atender mudanças em legislações municipais, estaduais e federais;
- 09 Possuir ambiente administrativo com auditoria de ações por usuário, controle dos usuários e permissões de acesso, administração de recuperação de senha por e-mail;
- 10 Estar disponível para realização do download nas principais lojas de distribuição de aplicativos: IOS e ANDROID;
- 11 Integrar-se como os sistemas de gestão utilizados pelo município para que haja a atualização das informações em tempo real;
- 12 Permitir o upload do Certificado A1 ICP Brasil, individual, como opcional, para os usuários efetuarem login e assinatura através de certificado digital público pelo sistema;
- 13 Possuir funcionalidades baseadas no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de falha de software;
- 14 Comportar o trabalho simultâneo de todos os usuários de todos os Órgãos / Departamentos / Setores / usuários;
- 15 Ser baseado em Banco de Dados Relacional, padrão SQL, utilizando SGBD de código livre sem ônus de licenciamento;
- 16 Possuir um gerenciador de banco de dados dentro da aplicação, onde é possível executar quaisquer comandos SQL, desde que o usuário possua permissão, sendo todos os comandos gravados em auditoria e enviados por e-mail ao Administrador do banco de dados, O gerenciador deve possuir ferramenta de auxílio ao usuário para criação de query;
- 17 Permitir o bloqueio de acesso de usuários através da geolocalização com raio de distância parametrizável;
- 18 Possuir auditoria sobre o usuário, processo e documentos: login, data, hora, tramitação, IP de acesso, geolocalização, visualização do documento, download do documento;
- 19 Realizar geolocalização em assinaturas eletrônicas.
- 20 Propiciar que os diversos setores da entidade usuária possam manter e consultar as mesmas tabelas (usuários, ruas, bancos, contas contábeis, pessoas e outras), tornando-as de uso comum (uso compartilhado), evitando a duplicidade de tabelas com conteúdo similar em diferentes setores de cada entidade, respeitadas as permissões e acessos definidos para cada usuário;
- 21 Possuir interface gráfica nativa na língua portuguesa com suporte para utilização de mouse;



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

22	Possuir tela de acesso principal e funcionalidades de navegação padronizadas para todos os sistemas.
23	Permitir que o usuário possa abrir/visualizar várias telas simultaneamente dentro do mesmo módulo, em abas diferentes do mesmo navegador, sem que seja necessário realizar o <i>login</i> novamente, aproveitando assim a mesma sessão para todas as abas;
24	Permitir que o sistema seja acessado com uma única senha por usuário, de forma que, ao cadastrar um usuário, este registro permita acesso a quaisquer funcionalidades do sistema a que o usuário tenha permissão;
25	Permitir a criação de grupos de usuários com perfis específicos, possibilitando a inclusão de diversas funcionalidades, de qualquer área dos sistemas solicitados, e os respectivos acessos desejados para cada usuário, definindo alterações, exclusões e visualizações. Todas as alterações realizadas nas características do grupo devem ser automaticamente replicadas a todos os seus integrantes;
26	Possibilitar, em todas as telas, níveis de permissão para salvar e excluir com “DUPLA CUSTÓDIA”, onde um usuário supervisor deverá autorizar a ação através de senha;
27	Propiciar a identificação das principais operações de manutenção de informações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação;
28	Permitir a sua operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas “enter” ou “tab”), nas telas de cadastro, processos, relatórios, e etc.;
29	Possuir total aderência à legislação federal, estadual e municipal, exigindo-se da contratada o compromisso de imediata adequação no caso de possíveis alterações da norma;
30	Possibilitar que o usuário acesse as funcionalidades permitidas a partir de qualquer terminal da rede;
31	Propiciar exportação de relatórios para os padrões “PDF”, “HTML”, “DOC”, “XLS”, “CSV”, “ODT”, “ODS” e “TXT” em todas as telas;
32	Propiciar e protocolar petições e requerimentos no Órgão com assinatura digital com e-CPF e e-CNPJ;
33	Permitir que usuários que possuam permissão, possam modificar relatórios do sistema, e que esses possam ser compartilhados para uso de outros usuários que tenham interesse e acesso as modificações criadas;
34	Possibilitar em qualquer tela de pesquisa remover colunas da listagem de forma a facilitar a visualização dos dados para o usuário;
35	Possibilitar configurar as telas mais utilizadas, de forma que o usuário informe as telas que ele mais utiliza, essas telas devem ficar em um menu específico para as telas mais utilizadas por usuário;
36	Possibilitar a visualização das diversas conexões que estão abertas no sistema, informando no mínimo: o usuário conectado, o tempo de conexão, a estação conectada e a tarefa que está sendo executada no momento, devendo ser possível desconectar um usuário e ou todos se necessário;
37	Auditar toda impressão de relatório, salvando os filtros e o PDF gerado. A auditoria deve estar disponível para visualização em cada tela de impressão de relatório;
38	Permitir o envio de mensagens pelo sistema aos usuários sendo obrigatória a confirmação de leitura;
39	Possuir teste de consistência dos dados de entrada (validade de datas, CPF, CNPJ), minimizando as possibilidades de erros cometidas pelos usuários;
40	Ser compatível com Unix, como Linux, FreeBSD, OpenBSD, NetBSD, MacOS X, Solaris, HP UX, AIX, BeOS, entre outros;
41	Possibilitar que todos os usuários do sistema possam realizar a mudança de tema (cor) do sistema como um todo;



- | | |
|----|---|
| 42 | Cumprir as exigências da legislação em vigor em todas as funcionalidades do sistema disponibilizado para todas as áreas contempladas neste termo, |
| 43 | Possibilitar que todos os dados formem uma única para que possam ser disponibilizados em tempo real. |

4.1.2 A aplicação deverá possuir caráter definitivo, sem fatores conhecidos que possam implicar a descontinuidade ou substituição da demanda, a não ser por evolução tecnológica ou fatores relacionados a riscos do fornecedor.

4.2 Requisitos de capacitação

- I. Será necessário treinamento aos servidores que atuarão com a aplicação.
- II. O treinamento básico na operação do software será realizado presencialmente, nas dependências da contratante, com carga horária de 8 (oito) horas cada treinamento, possibilitando até 10 (dez) participantes por turma, que deverão abordar as informações necessárias para operação do sistema.
- III. Estes treinamentos destinam-se preferencialmente aos usuários que utilizarão o software para protocolizar, instruir, tramitar e consultar processos eletrônicos;
- IV. A contratante disponibilizará o espaço, móveis, equipamentos e acesso à internet para a realização do treinamento;
- V. A contratada será responsável pelas despesas com traslado, hospedagem e alimentação dos profissionais que ministrarão o treinamento;
- VI. Para a realização do treinamento, a contratada deverá entregar material didático impresso, elaborado com o conteúdo a ser aplicado, em número compatível com o de participantes e fornecer cópia em formato digital.

4.3 Requisitos de manutenção

- I. Durante a vigência contratual do serviço de fornecimento de software, é dever da contratada executar os seguintes serviços continuamente:
 - a) Serviço de manutenção corretiva:

A contratada deverá realizar alterações no sistema afim de corrigir problemas relacionados à performance, usabilidade, funcionalidade e acesso, além de mudanças para se enquadrar nos requisitos funcionais e não funcionais descritos.

Uma vez diagnosticado e informado, a contratada tem até 5 dias úteis para realizar as correções necessárias a fim de sanar o problema;
 - b) Serviço de manutenção preventiva:

Visando a segurança dos dados, a contratada deverá realizar modificações no sistema afim de corrigir potenciais problemas e fragilidades;
 - c) Serviço de manutenção legal:

A contratada deverá realizar alterações no sistema afim de se adequar às alterações na legislação federal, estadual ou em normas legais de órgãos de controle externo.
- II. A contratada deverá fornecer a atualização automática do sistema sempre que houver uma nova versão.

4.4 Requisitos temporais

- I. O suporte de toda a plataforma fica por conta da contratada.



- II. A licença do software contratado, bem como sua chave de ativação, deve ser disponibilizada em até 05 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela contratada e autorizado pela contratante.

4.5 Requisitos sociais, ambientais e culturais

- I. A contratação deverá seguir os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados às diretrizes presentes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.
- II. A contratada deverá atender às normas de segurança e saúde ocupacional;
- III. Cabe à contratada respeitar as leis de proteção ambiental e de descarte adequado de materiais;
- IV. A contratada deverá fornecer condições adequadas de trabalho para seus funcionários, tais como equipamentos de proteção individual, treinamento e capacitação.

4.6 Requisitos da arquitetura tecnológica

- I. A aplicação proposta deverá apresentar uma interface gráfica, sendo projetada e desenvolvida para rodar em ambiente.
- II. O sistema deverá ser operável através dos principais navegadores, tais como: Internet Explorer (versão 11 ou superior), Firefox (versão 70 ou superior), Chrome (versão 70 ou superior), Microsoft Edge (versão 80 ou superior);
- III. Os módulos que compõem o sistema devem aplicar, em suas funcionalidades, a legislação vigente (Leis, decretos, normativas etc.), federais, estaduais e municipais, adequando-as sempre que for preciso;
- IV. A arquitetura do software deverá seguir o modelo cliente/servidor, operando sob o paradigma de multiusuários (mais de um usuário acessando o sistema ao mesmo tempo), contando com duas ou mais camadas.
- V. O acesso de usuários simultâneos deverá ser ilimitado, sem necessidade de aquisição de novas licenças ao cadastrar mais usuários;
- VI. O sistema deverá contar com integração total entre seus módulos, garantindo que todos os usuários, dependendo do nível e permissões, alimentem e consultem uma única base de dados, garantindo também a possibilidade de cruzamento de informações entre os módulos da solução proposta;
- VII. O sistema deverá ser estruturado de forma que seja evitada a redundância entre as tabelas dispostas no banco de dados, exceto quando houver a replicação de informações em outros ambientes;
- VIII. O tráfego de dados entre o *client-side* e o *server-side* deverá consumir a menor banda de internet possível para execução das atividades do usuário, buscando que, na maior parte dos casos, apenas conteúdo no formato XML ou JSON seja retornado pelo servidor, para que a interpretação e apresentação fique por conta da camada Front-End;
- IX. O acesso ao sistema deverá ser feito a partir de um único domínio, evitando que o usuário fique alternando entre endereços web. Tal domínio deverá pertencer à empresa contratada, porém, ser de uso exclusivo da contratante;
- X. Por questões de compatibilidade, performance, usabilidade, segurança e integridade dos dados, é vetado o uso de *runtimes* e *plugins*, exceto quando houver necessidade de tais recursos para intermediar o acesso a outros dispositivos (como impressoras e leitores biométricos) ou com aplicativos da estação cliente (como programas para leitura de PDF, ou programas da linha Office (Microsoft), entre outros).



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

- XI. Ainda assim, não é permitida a integração a partir do recurso NPAPI dos navegadores, como Applets Java, por questões de segurança da informação, compatibilidade com os navegadores atuais e integridade dos sistemas.
- XII. O servidor e o banco de dados deverão ser alocados em Data Center remoto, devendo seguir as especificações descritas neste instrumento.

4.7 Requisitos de implantação

- I. O serviço de implantação compreenderá a migração de dados de software utilizado pelos órgãos da administração pública para arquivamento eletrônico de documentos e de processo eletrônico.
- II. O prazo para conclusão dos serviços de implantação dos módulos, será de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviços.
- III. A conversão e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da contratada, com disponibilização dos mesmos pela contratante. Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes nos sistemas em uso, visando permitir a utilização plena destas informações, tendo assim um prazo máximo de 30 (trinta) dias, para realizar a conversão.
- IV. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários à implantação efetiva dos sistemas será de responsabilidade da contratante em conjunto com o suporte da contratada.
- V. A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados da contratante, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da contratada.
- VI. A contratada deverá providenciar a conversão de dados existentes para os formatos exigidos pelos módulos licitados mantendo a integridade e segurança dos dados.
- VII. A contratada, receberá da contratante o banco de dados existente, e a contratada, será responsável pela conversão dos dados para o novo sistema.
- VIII. A contratante não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos, onde caberá à contratada realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados são disponibilizados após a assinatura de contrato ou a critério da contratante.
- IX. Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pela contratante, através dos departamentos responsáveis pelos dados atuais dos Módulos.
- X. A contratada deverá disponibilizar no mínimo por 30 (trinta) dias após a implantação, 2 (dois) técnicos, não necessário ser *in-loco*, estes preferencialmente que participaram da conversão da base, para acompanhar o andamento e as rotinas do sistema, sob pena de aplicação de penalidade.
- XI. A contratada deverá emitir um relatório final em formato digital, evidenciando possíveis inconsistências, erros de conversão na migração dos dados, adequações executadas e todos detalhes pertinentes ao processo para consulta futura da documentação.
- XII. O prazo para conclusão dos serviços de migração de dados será de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviços.

4.8 Requisitos de suporte

- I. O suporte de toda a plataforma fica por conta da contratada.



- II. A contratada deverá oferecer um suporte local com no mínimo 4 funcionários, por um período de 8 horas diárias, perfazendo 40 horas semanais, para sustentação e suporte da aplicação.
- III. O prazo de horas semanais deverá ser de acordo com o determinado pela contratante, sendo facultado os dias de feriados municipais e nacionais, incluindo motivos de força maior.
- IV. A contratada deverá oferecer Suporte HelpDesk 24 horas com tempo de resposta de até 5 minutos. Tal exigência visa atender da melhor forma toda a demanda dos usuários que não podem ser prejudicados.
- V. A contratada ainda se obriga a alterar os softwares, durante a vigência do contrato, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil, a contratante comunique, por escrito, à contratada, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações eventualmente solicitadas.
- VI. Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações que forem implantadas deverão ser precedidas de treinamento e capacitação necessários ao bom uso das ferramentas. Sendo estes treinamentos poderão ser facultados às ferramentas de Webinar, seminário online em vídeo, gravado ou ao vivo com interação em chat ou vídeo.

4.9 Requisitos de experiência profissional

- I. Os serviços de manutenção e suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados no produto em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;
- II. Para maior segurança na contratação do serviço de fornecimento de software, é obrigatório que a contratada apresente os seguintes documentos, visando garantir que a empresa tem aptidão e experiência mínima anterior:
 - a) Atestado ou declaração de capacidade técnica (expedido por entidade pública ou privada), comprovando que a empresa implantou e mantém/manteve com sucesso um sistema em área igual ou semelhante a que está sendo contratada;
 - b) Declaração de que, durante a vigência contratual, a contratada disporá de todos os recursos humanos, operacionais, espaciais, técnicos e de hardware necessários para a execução dos serviços contratados, garantindo que não haverá nenhuma interrupção no fornecimento dos serviços por falta de qualquer um dos recursos mencionados;
- III. Os documentos para garantia de aptidão técnica supracitados deverão estar em nome da contratada, com indicação clara do número de CNPJ.

4.10 Requisitos de gerenciamento de solicitação

- I. A aplicação deve:
 - Permitir que o usuário tenha acesso às solicitações cadastradas pelo seu perfil.
 - Permitir que o gestor gerencie o fluxo de solicitações cadastradas pelos usuários e encaminhe para cada departamento responsável.
 - Indicar na tela de gerenciamento os status do andamento da solicitação, sendo elas:
 - a) Em análise;
 - b) Em andamento;
 - c) Aguardando retorno;
 - d) Concluída.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

- Disponibilizar opção de despacho na solicitação deixando por meio de parametrização a informação ao cidadão.
- Possibilitar que o usuário seja informado a cada novo status da solicitação.
- A tela deverá atender as necessidades das rotinas administrativas de cada órgão.
- Realizar o cadastro do fluxograma organizacional do município.
- Deverá informar o tempo de abertura do processo, para que cada departamento controle o prazo de atendimento da solicitação.
- Auditoria para cada cadastro e andamento de processos.

4.11 Requisitos de SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente

- I. A contratada deverá oferecer suporte 24 horas de forma online e atendimento no local determinado pela gestão das 08:00 às 18:00.
- II. O atendimento online fica sob responsabilidade do prestador de serviço locador da plataforma.
- III. Deverá atender aos chamados (tickets) pelos canais de suporte 24 horas, sendo eles:
 - Call Center
 - Aplicativos de mensagens Instantâneas:
 - WhatsApp
 - Telegram
 - E-mail

4.12 Requisitos não aplicados na presente contratação

- I. Devido ao escopo do objeto a ser contratado, não se aplicam os seguintes requisitos:
 - Requisitos de projeto e de implementação;
 - Requisitos de garantia e manutenção;
 - Requisitos de metodologia de trabalho;
 - Requisitos de formação de equipe.

4.13 Requisitos de segurança da informação, confidencialidade e privacidade

- I. A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- II. A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação de serviço respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.
- III. Das informações tecnológicas e confidenciais:
 - Toda informação disponibilizada a contratada, em razão do desempenho de suas funções e atividades, cujo objeto é locação e manutenção de software aplicativo (app) em plataforma webservice, para integração dos serviços públicos à população e servidores de Acreúna de forma eletrônica para atender o Município de Acreúna, o qual regula a proteção dos dados.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

- As demais informações confidenciais, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela contratada, será confidencial, restrita e de propriedade desta.
- Informações confidenciais e tecnológicas devem significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, códigos, transmitida pela contratante a contratada.

IV. Do uso:

- A contratada responsável pela prestação do serviço concorda em usar as informações confidenciais e tecnológicas recebidas da contratante como propósito restrito de se fazer cumprir o estabelecido e acordado no Contrato de Prestação de Serviço.

V. Da não divulgação

- A contratada, responsável pela prestação do serviço, de posse da informação confidencial, somente poderá usá-la para o propósito estabelecido no item II acima, e zelar para que tais informações confidenciais e tecnológicas não sejam e qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo, do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações confidenciais.

VI. Das cópias

- A contratada responsável pela prestação do serviço que receber informação confidencial e tecnológica fica desde já proibido de produzir cópias, ou back-up sem licença da empresa, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude do objeto contratual, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerado que todas sejam informações confidenciais.

VII. Da propriedade

- Toda informação confidencial e tecnológica permanecerá sendo de propriedade da parte revelar a informação confidencial, somente podendo ser usada pela parte receptora para os fins de execução do contrato.
- Tais informações confidenciais e tecnológicas, incluídas as cópias realizadas, serão retomadas à parte reveladora, ou então destruídas pela parte receptora, tão logo que tenha terminado o prazo do contrato de prestação de serviço, ou necessidade de seu uso pela parte receptora ou tenha sido solicitada pela parte reveladora e, em qualquer caso, na hipótese de término da vigência do contrato.

VIII. Da responsabilidade

- A contratada responsável pela prestação do serviço que receber informação confidencial e tecnológica se obriga:
 - a) Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas.
 - b) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, a divulgação ou a utilização de informações confidenciais e tecnológicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

- c) Restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver as informações confidenciais e tecnológicas à parte reveladora, sempre que esta as solicitar ou sempre que as informações confidenciais e tecnológicas deixarem de ser necessárias, e não guardar para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

IX. Da violação

- A contratada responsável pela prestação do serviço que recebe e tem conhecimento de informação confidencial, reconhece e aceita que, na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste Termo, estará sujeito as sanções e penalidades legais, conforme Lei 9.609 de 1998 e seus respectivos incisos e parágrafos, que dispõe sobre as infrações e penalidades a proteção do programa de computador, o art.195 e incisos da Lei 9.279 de 1996, que regula a concorrência desleal, sem prejuízo das perdas e danos que der causa, estas estimadas pela empresa, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civis e criminais respectivas.

X. Do prazo

- Fica ciente a contratada responsável pela prestação do serviço que receber informação confidencial e tecnológica decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante todo o contrato de prestação de serviço e permanecerá em vigor pelo tempo que for resguardado a propriedade intelectual das informações.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. A execução do objeto compreende o período da locação da aplicação, iniciando a partir da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. O prazo de ativação do serviço, incluindo instalação e configuração, será de no máximo 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.
- 6.3. Caso não seja possível a efetivação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.4. Os serviços serão prestados remota ou presencialmente durante o horário de funcionamento das unidades, de segunda a sexta-feira, como descrito no item 4 deste instrumento.
- 6.5. A contratada deverá disponibilizar um sistema de abertura de chamado por meio de interface web, além de um número de telefone para o mesmo fim, como indicado no item 4.13 deste instrumento.
- 6.6. Os técnicos da contratada deverão se apresentar sempre devidamente identificados.
- 6.7. Para atender às especificações estabelecidas pela contratante e garantir a conformidade com suas diretrizes internas, o sistema proposto deverá ser integralmente implementado e gerenciado utilizando a infraestrutura da contratante, com o intuito de facilitar a instalação e assegurar a operacionalidade eficaz do sistema, será providenciada uma máquina virtual dedicada. Essa máquina será configurada e otimizada para acomodar todas as instalações necessárias, garantindo o pleno funcionamento do sistema conforme os requisitos estabelecidos.
- 6.8. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da contratante decorrentes da contratação, serão feitas pessoalmente ou encaminhadas via e-mail, registro de chamados, ou por telefone para a



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

contratada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica, como indicado no item 4.13.

- 6.9. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto contratual.
- 6.10. As bases de dados geradas em função da prestação dos serviços pertencem à Contratante e a ela devem ser entregues pela Contratada obrigatoriamente ao término da vigência do contrato ou sempre que solicitada durante a vigência;
- 6.11. A entrega se dará por meio de transferência para a contratante da base de dados históricos gerados a partir dos registros efetuados pela contratante durante a prestação dos serviços pela contratada;
- 6.12. Nenhum pagamento será devido à contratada pela transferência das bases de dados.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade dos serviços e posterior aceitação do Gestor do Contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas neste Termo de Referência.
- 7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.4. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação à contratada, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O mero recebimento sumário dos serviços, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da seleção

- I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Da participação de consórcio

- I. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.



8.3. Das exigências de habilitação

I. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) **Habilitação jurídica**

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

II. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Da qualificação econômico-financeira

- I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- II. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples; certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- III. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - b) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- IV. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.5. Da qualificação técnica mínima exigida

- I. A qualificação técnica da empresa dar-se-á mediante a apresentação de atestados, certificados, certidões e declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando capacidade técnica e desempenho de forma satisfatória, considerando a atividade permanente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.
- II. As comprovações acima deverão ser, formalmente, fornecidas por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, para as quais a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível ao objeto da presente licitação, contendo as seguintes informações:
 - Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
 - Nome ou razão social e CNPJ da empresa que presta o serviço;
 - Especificação do serviço prestado, contemplando itens que compõem o objeto licitado;
 - Expressão clara de satisfação com a execução do serviço;
 - Período da realização dos serviços; e
 - Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo ou função), telefone e e-mail de contato.
- III. Não serão permitidos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da LICITANTE.
- IV. Serão aceitas comprovações de experiência de empresas em serviços realizados exclusivamente no Brasil e escritos em língua portuguesa.



8.6. Dos requisitos de qualificação técnica dos profissionais:

I. Considerando a complexidade do ambiente computacional da Prefeitura Municipal de Acreúna e a criticidade das informações nele existentes e que serão tratados no Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos, não é razoável permitir que o projeto seja realizado por profissional sem as competências e habilidades adequadas.

II. Na assinatura do contrato, para fins de execução do objeto deste contrato, a Contratante exigirá da Contratada a alocação de uma equipe técnica. Esta atuará como especialista nas suas respectivas áreas de conhecimento nas etapas de Ativação e Sustentação do Software ofertado.

III. A equipe deverá apresentar os perfis e experiências detalhados a seguir, além das qualificações mínimas exigidas para cada função. Estas características deverão ser comprovadas mediante apresentação pela Contratada da descrição dos perfis, segundo modelo exigido pela Contratante, acrescidos das comprovações de experiência (curriculum vitae e declarações de capacidade técnica) e vida acadêmica (certificados e diplomas).

IV. Importa frisar que a descrição do pessoal exigido neste Termo de Referência está circunscrita à equipe mínima necessária para garantir a excelência na prestação do serviço pretendido e que as comprovações de habilitação dos profissionais que a empresa irá dispor para compor tal equipe são importantes instrumentos de aferição da capacidade técnica da equipe e profissionais que irão executar as atividades do contrato e referem-se apenas às atividades e capacidades imprescindíveis à prestação do objeto licitado.

V. Como se trata de implantação de sistema estruturante, de alta complexidade e que atenderá diversos processos críticos da administração da Prefeitura Municipal de Acreúna, é imprescindível que a equipe seja composta por, pelo menos, 1 Especialista em Tecnologia da Informação, para fins de comprovação de experiência, será exigido:

- a) Comprovar formação superior completa por meio de diploma de instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- b) Comprovar experiência profissional de, pelo menos, 03 (três) anos;
- c) Comprovar conhecimentos em Network Security Basic Administration por meio da apresentação de certificação emitida pelo PMI (Project Management Institute), vigente e válida ou certificado emitido por organização congênere;
- d) Apresentar curriculum vitae os quais deverão constar nas descrições das experiências, além das informações técnicas exigidas, outras informações necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Contratante. Deverão ser informados para cada experiência:
 - Identificação da pessoa jurídica para a qual se refere a experiência;
 - Período de vigência do contrato.

8.7. Da Avaliação de segurança da informação e análise da vulnerabilidade

I. A presente seção visa esclarecer às empresas participantes deste processo licitatório os requisitos mandatórios relacionados à avaliação periódica de segurança da informação, análise de vulnerabilidade e testes de intrusão, essenciais para a salvaguarda dos ativos informacionais desta Administração.



II. Este item visa promover uma compreensão clara dos requisitos de segurança da informação que as empresas participantes da licitação devem satisfazer, destacando a importância da implementação de práticas rigorosas de avaliação e análise para a proteção efetiva dos dados governamentais.

III. Este documento delinea as expectativas em termos de periodicidade, abrangência das avaliações e a obrigatoriedade na apresentação de evidências concretas que demonstrem o cumprimento dessas atividades no período de 1 ano anterior a este termo.

a) Implementação de Análises de Vulnerabilidade: É imperativo que as empresas implementem um protocolo de análises de vulnerabilidade a ser executado a cada três meses. Essas análises devem abarcar todos os aspectos críticos dos sistemas e infraestruturas tecnológicas em uso, aplicando tanto técnicas automatizadas quanto inspeções manuais para uma cobertura abrangente.

b) Requisitos de Assessment de Segurança: Adicionalmente, as empresas deverão conduzir testes de intrusão semestrais. Esses testes são fundamentais para avaliar a resiliência dos sistemas de informação frente a potenciais ataques cibernéticos. A metodologia dos testes deve ser rigorosa, simular cenários de ataque realistas e cobrir uma gama ampla de vetores de ataque. As empresas são requeridas a manter um registro detalhado e organizado de todas as avaliações de vulnerabilidade e testes de intrusão realizados durante o último ano. Esses registros devem incluir relatórios detalhados, descrevendo as metodologias adotadas, vulnerabilidades identificadas, falhas exploradas nos testes de intrusão e, crucialmente, as medidas corretivas implementadas.

c) Submissão a Análises Técnicas Forenses: Destaca-se que todo material evidenciado será submetido a análises técnicas forenses. O propósito desta análise é assegurar a autenticidade e integridade das evidências apresentadas, além de verificar a conformidade com as práticas de segurança estabelecidas. Em casos que irregularidades ou incongruências sejam detectadas, a entidade licitante poderá ser solicitada a fornecer dados adicionais para uma investigação forense mais aprofundada.

d) A Contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018. Os requisitos contemplam ainda os seguintes aspectos:

- Propiciar a disponibilidade da solução contratada;
- Evitar vazamento de dados e fraudes digitais, devendo a contratada, a definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a plataforma;
- Possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;
- Assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução;
- Realizar o tratamento de dados pessoais (Lei 13709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente; estando sujeito a auditoria do SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação;
- Assegurar a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada; e
- Indicar as diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro.

IV. A aderência aos requisitos acima não apenas assegura a conformidade com os termos da licitação, mas também demonstra uma postura proativa e responsável no tratamento das informações críticas da Administração.

8.8. Do Método de Avaliação de Conformidade – Prova de Conceito (POC)



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

- I. A metodologia de avaliação será o preenchimento de um “check-list” por uma Comissão Técnica indicada pela contratante conforme orientações no Anexo I deste instrumento.
- II. Conforme art. 17, § 3º da Lei 14.133/2021, para resguardo do excepcional interesse público, evitando transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Administração Pública, logo após a fase de lances da sessão do Pregão, antes de realizar a habilitação do vencedor, deverá ser realizada sessão visando avaliar o sistema ofertado pela proponente e se este atende aos requisitos de sistema requeridos para atender as necessidades da contratante;
- III. A avaliação deverá ser realizada por uma Comissão Técnica composta por, pelo menos, 01 (um) integrantes de casa área a ser atendida pelo novo sistema ou terceiros com comprovado conhecimento técnico, nas dependências da Prefeitura Municipal de Acreúna, que disponibilizará sala apropriada, com cronograma a ser apresentado pela Comissão podendo ser estendido a critério da comissão considerando a extensão dos sistemas e áreas envolvidas;
- IV. A demonstração consistirá na apresentação dos Módulos e Funcionalidades do Sistema, conforme descritos nesse Termo de Referência;
- V. A proponente classificada deverá comprovar que atende aos requisitos constantes neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- VI. A demonstração permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos de softwares presentes no produto locado;
- VII. A demonstração será avaliada conforme critérios objetivos constantes no presente Termo de Referência. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da sessão de demonstração, sendo que durante a prova somente poderão se manifestar a equipe da contratante e a licitante respondente a Prova;
- VIII. A demonstração terá duração máxima de 3 (três) dias úteis para apresentação dos requisitos gerais e específicos, os quais serão selecionados e divulgados no ato de convocação da demonstração, comunicado este a ser realizado pela Pregoeira e, que se dará na sessão da abertura dos envelopes de proposta;
- IX. A Comissão Técnica nomeada pela contratada poderá, durante a demonstração do sistema, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato;
- X. Caso o sistema apresentado não atenda 100% dos requisitos gerais e de ambiente computacional estabelecidos nas Especificações Técnicas e pelo menos 90% dos requisitos específicos, este será desclassificado, sendo chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento de avaliação e assim sucessivamente até que um dos classificados atenda as exigências editalícias;
- XI. Os módulos do Sistema Integrado proposto pela licitante não necessitam ter, necessariamente, as mesmas denominações descritas no Termo de Referência, desde que tenham todas as funcionalidades exigidas;
- XII. Será concedida uma única oportunidade de demonstração para cada licitante;
- XIII. Toda infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da licitante, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração;
- XIV. Caberá à contratante pronunciar-se sobre a conformidade do Sistema com os requisitos exigidos, da referida demonstração.



XV. Os critérios de avaliação e pontuação usados para a Prova de Conceito serão definidos conforme tabela pré-definida, presente no Anexo I – Prova de Conceito, presente neste instrumento.

8.9. Dos Critérios de aceitação das propostas

- I. A proposta comercial deve ser elaborada com a indicação dos valores unitários e totais para cada item da planilha de precificação constante no Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, presente neste Termo de Referência.
- II. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para o GRUPO detalhado no item 3.2 e atender a todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.
- III. A proposta das licitantes deverá conter, além de todos os elementos mínimos exigidos no Edital, as seguintes informações:
- IV. Poderá ser realizada diligências em documentações disponíveis em sites oficiais dos fabricantes/desenvolvedores com a finalidade de comprovar as especificações e as documentações apresentadas.
- IV. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

8.10. Da proteção de dados

- I. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.
- II. É vedada à contratada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- III. A contratante deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- IV. Caberá à contratada implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.
- V. A contratada compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este contratante.
- VI. A contratada deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o contratante, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

VII. A contratada deverá comunicar imediatamente ao contratante, titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE PAGADORA.

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de administração e planejamento, na seguinte dotação orçamentária:

04.122.4020.2.006.3.3.90.40.0-MAN. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS - fonte 100

08.244.4012.4.015.3.3.90.40.0-MAN. DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - fonte 100

9.2. Em tempo informamos-lhe que as despesas desta solicitação devem ser empenhadas e custeadas pela FONTE **100**, pela secretaria municipal de administração e planejamento, garantindo a gestão financeira dos recursos.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

10.1. A elaboração do PCA do município ainda se encontra em andamento.

10.2. Para esta contratação será adotado o devido processo de licitação, pois o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência está acima do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

11.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, contados após a assinatura, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes interessadas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.

12.1.2. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

12.1.3. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

12.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

12.1.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

12.1.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação);

12.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e, posterior,



recebimento definitivo.

- 12.1.9. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.1.10. A contratante é responsável pelo local de armazenamento dos arquivos de backup, bem como a aquisição de equipamentos compatíveis com as necessidades apresentadas no momento da contratação dos serviços, ou que venham, posteriormente se fazer necessários.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 13.1. A contratada deverá prestar os serviços objeto do contrato, nos termos de sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste termo de referência e no instrumento contratual.
- 13.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.3. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 13.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 13.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 13.6. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 13.8. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação);
- 13.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 13.10. Executar o objeto em estreita observância aos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 13.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante; e
- 13.12. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.
- 13.13. Indicar endereço eletrônico para recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato.
- 13.14. Informar imediatamente à contratante toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

contrato.

- 13.15. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da contratante ou do Gestor do contrato, relativamente à execução do objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.
- 13.16. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.
- 13.17. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução do objeto contratado ou da relação contratual mantida com a contratante
- 13.18. Manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso.
- 13.19. Assumir a responsabilidade por todos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 14.1. A execução deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 14.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 14.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 14.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 14.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 14.9. A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do servidor municipal devidamente designado por portaria.

15. DO PAGAMENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.
- 15.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.
- 15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a regularidade fiscal da contratada.
- 15.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 15.13. Será rescindido o Contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times 365}{100}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE.

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o demonstrativo de notas fiscais anteriores e posteriores dos produtos adquiridos pela empresa, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



18. EXTINÇÃO DO CONTRATO.

18.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

18.2. A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

18.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a dispensa/ pregão eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata ;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

- 20.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 20.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 20.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações.
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado total da contratação será realizado pelo departamento de compras e será juntado ao presente termo, dele fazendo parte.

22. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

22.1. A nota fiscal deverá ser emitida para:

Prefeitura Municipal de Acreúna-GO, com o CNPJ: 02.218.683/0001-83, no endereço: AV. SÃO FELIPE, nº 34 - Setor Serra Dourada, Acreúna/GO – CEP: 75.960-000.

O Fundo Municipal de Assistência Social, com o CNPJ: 14.769.213/0001-97, no endereço Rua João Altino Arantes, nº 25 Setor Central, Acreúna/GO – CEP: 75.960-000.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/2021 e regulamentos que orientam a contratação em tela.

23.3. Fazem parte deste Termo de Referência, o seguinte anexo:

- a) Anexo I – Prova de Conceito;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

Acreúna, 12 de julho de 2024.

Emerson Maia Silva
Secretário de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2024

Processo nº 5597/2024

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição
de _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2024

Processo nº 5597/2024

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar
do Pregão Eletrônico em epigrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será:
_____.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2024

Processo nº 5597/2024

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto
no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2024.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

MINUTA DE CONTRATO

Processo Nº :5597/2024

Número do Pregão: 044/2024

Validade: 12(doze) meses podendo ser prorrogada.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2024.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI O **SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO** E A EMPRESA _____.

A SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO, de Acreúna Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Felipe nº 34 - Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal **SR. CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL**, brasileiro, agente político, portador da RG nº 8973156 SSP-SP e CPF nº 065.063.698-84, residente e domiciliado nesta cidade de Acreúna- Goiás, CEP. 75.960-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **5597/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **044/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui o objeto a contratação de empresa para locação de software para Gestão do Ponto Eletrônico na WEB, implantação, parametrização, manutenção, suporte técnico, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender as demandas dos órgãos integrantes deste mecanismo de compras conjuntas, conforme lei Nº 14.133/2021 através do processo licitatório, pregão eletrônico.

1.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
2.	Locação e instalação de software	SERVIÇO	12	R\$ 7.183,3333	R\$86.199,9996



- 1.2.1 O sistema integrado de gestão apresentado em plataforma webservice será composto pelos itens acima descritos e deverá oferecer manutenção e suporte nos seguintes módulos:

MÓDULOS DO APP

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02	ALVARÁ
03	ASSISTÊNCIA SOCIAL
04	CERTIDÕES
05	DENÚNCIAS
06	INFRAESTRUTURA URBANA
07	MEIO AMBIENTE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

6.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

6.15. Antes de cada pagamento a contratada, será verificar a regularidade fiscal da contratada.

6.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) \quad 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deverá ser emitida para a Prefeitura Municipal de Acreúna/GO CNPJ N° 02.218.683/0001.83 Rua: Avenida São Felipe, nº 34. Bairro: Setor Serra Dourada Cidade: Acreúna – Goiás. CEP. 75.960.000. Fone/Fax: (64) 3645-8000.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio do município de Acreúna/GO, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do município de Acreúna/GO.

9.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.8 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

- 9.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações descritas neste Termo e seus anexos.
- 9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/21.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 9.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.25 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 9.26 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 9.27 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.28 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa.
- 9.29 Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação.
- 9.30 Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.
- 9.31 Os empregados envolvidos na realização dos serviços deverão ser apresentados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
- 9.32 Fornece Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.
- 9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.35 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados disponibilizados para execução dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

9.36 Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.

9.37 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.38 A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

9.39 A contrata deverá emitir a nota fiscal com o com os dados da conta bancaria, na qual o pagamento deverá ser executado.

9.40 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.41 Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

3. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.9 O contratado realizará a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados da secretaria nas dependências do prédio. Não será permitido que os aparelhos sejam removidos das dependências sem autorização do gestor e do Departamento de Patrimônio e da Prefeitura Municipal. De forma alguma será



permitido a execução do serviço fora do horário de expediente desta secretaria.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Os serviços deverão ter garantia de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados da finalização do serviço, após a emissão da nota fiscal emitida pela Contratada.

11.2 Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após ser comunicado da necessidade de substituição

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. **IMPEDIMENTO de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

- 1. moratória de 1% um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.A Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.B Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.C Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.4 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.5 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.A Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6.B A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.B.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.A Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.B Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.C Indenizações e multas.



13.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 04.122.4020.2.003.3.3.90.40.00 - fonte:100

Dotação: 08.244.4012.4.015.3.3.90.40.00 - fonte:100

15. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

15.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.4 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.8 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



15.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.12 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15.14 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

15.15 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.17 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.18 O prazo de entrega dos bens/serviço é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE) ou da Ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

15.19 O serviço será disponibilizado conforme a necessidade do órgão.

15.20 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.21 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.22 Os bens/ serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos meios estipulados por regulamento próprio, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Acreúna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Acreúna, _____ de _____ de 2024.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL

Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2024

Processo nº5597/2024

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA - GOIÁS, GO

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
3.	Locação e instalação de software	SERVIÇO	12	R\$	R\$

23.4. O sistema integrado de gestão apresentado em plataforma webservice será composto pelos itens acima descritos e deverá oferecer manutenção e suporte nos seguintes módulos:

MÓDULOS DO APP

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02	ALVARÁ
03	ASSISTÊNCIA SOCIAL
04	CERTIDÕES
05	DENÚNCIAS
06	INFRAESTRUTURA URBANA
07	MEIO AMBIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2024

Processo nº 5597/2024

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº044/2024

Processo nº 5597/2024

FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Empresa _____ CNPJ
_____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada
de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax:
_____.

(Local), aos _____ / _____ / 2024.

(Assinatura)

**OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU QUE
RETIRARAM PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ACREÚNA -
GOIÁS, PELO TELEFONE: (64) 3645-800. PARA EVENTUAIS
COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA
CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO
DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A
ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL
INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

A

PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA - GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados (a) Senhores (a),

----- (nome da empresa) ____, CNPJ/MF nº ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O MAPA DE APURAÇÃO FINAL substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo da Empresa